



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO N.º 3.690, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

Nomeia membros para constituir o Conselho Municipal do Idoso.

JOSÉ ROBERTO PILON, Prefeito Municipal de Cerquillo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com base no inciso VII, do art. 70 da Lei Orgânica do Município combinado com o *caput*, do artigo 2º, da Lei Municipal n.º 2.441, de 07 de outubro de 2002 e,

CONSIDERANDO o Requerimento n.º 4063/1/2023, da lavra da Diretoria de Promoção Social do Município,

RESOLVE :

Art. 1º. Nomear o **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO** de Cerquillo, o qual será assim constituído:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1.1 Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social

Titular : Bruna Sartori Pinheiro

Suplente : Alexandra Dias dos Santos

1.2 Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular : Angela Maria da Costa Grandó

Suplente : José Ricardo de Lemos

1.3 Secretaria Municipal de Esportes, Turismo, Lazer e Juventude

Titular : Victor Fuzari

Suplente : Gleber Antônio Ribeiro

1.4 Departamento da Política de Assistência Social

Titular : Mariana Ormino Pires

Suplente : Bruna Soares Bonelli



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

1.1. Lar São José

Titular : Daniela Cristina Provasi

Suplente : Ane Carolina Zaratini

1.2. Clube da Terceira Idade Leda Dias Souto

Titular : José Simão

Suplente : Maria Isabel Meneguim Scudeler

1.3. Centro de Convivência do Idoso

Titular : Juracema Pires da Silva

Suplente : Rosemar Santos Pereira

1.4. Lions Clube de Cerquillo

Titular : Eloisa Albino

Suplente : Rosa Scudeler Grandó

Art. 2º. De acordo com o disposto no § 4º, do inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.441, de 07 de outubro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº 3.119, de 25 de março de 2014, os membros ora nomeados terão um mandato de 02 (dois) anos.

Art. 3º. A função do membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 4º. Que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 24 de novembro de 2023.

Cerquillo, 11 de dezembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO PILON
PREFEITO MUNICIPAL